



DECRETO Nº 144/2011

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.912, de 14 de setembro de 2006 que alterou a Lei Municipal nº 2.823, de 20 de março de 2006;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.912, de 14 de setembro de 2006.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 037/2011, de 23 de maio de 2011, da UMUTRANS – Diretoria de Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nos termos da Lei Municipal nº 2.823, de 20 de março de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 2.912 de 14 de setembro de 2006, os seguintes membros, que terão mandato com duração de 01 (um) ano.

I – Representante indicado pela Diretoria de Trânsito do Município de Umuarama – UMUTRANS:

Membro: Evair dos Santos Garcia Junior CPF nº 055.800.159-92;
Suplente: Juracy Antonio Narciso. CPF nº 474.319.629-91

II – Representante indicado pelo Rotary Club Umuarama Catedral:

Membro: Antonio Carlos Cazarim, CPF nº 062.947.079-00
Suplente: José Luiz Dias, CPF nº 424.794.959-49;

III – Representante da comunidade com reconhecido saber sobre a matéria de trânsito:

Membro: Renato da Silva Pereira, CPF nº 883.979.559-68;

Suplente: Nelton Anderson Bespalez Correia, CPF nº 783.747.909-20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 144/2011

FI 02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 133/2010, de 14 de junho de 2010. Os efeitos do presente Decreto retroagem à 1º de março de 2011.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de maio de 2010.

MOACIR SILVA
 Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
 Secretário de Administração

REPUBLICADO FOR...
 UMUARAMA...
 DE...
 UMUARAMA...
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Revogado Conforme
 N.º
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 26/ maio 120 LL
DE N° 9.187
UMUARAMA, 26/ 05 120 LL
89.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 1º 1.06/20 LL DE N° 9.192
UMUARAMA, 1º 1.06 120 LL
89.
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme
Decreto N.º 223 112
Imoni Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS